



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 13/2022 - RIFB/IFBRASILIA, DE 30 de dezembro de 2022

Estabelece diretrizes gerais para criação e organização de fóruns consultivos no âmbito do IFB.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO as especificidades de cada área administrativa, pedagógica ou de conhecimento existentes no IFB;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio à gestão para tomada de decisões e para deliberações do Conselho Superior;

CONSIDERANDO que essas áreas têm de se articular em torno das ações do IFB de modo a manter a unidade em todas as esferas administrativas deste Instituto;

CONSIDERANDO que a gestão participativa pressupõe a escuta das diversas áreas e setores deste Instituto;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa é princípio estabelecido no inciso VI, art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996;

CONSIDERANDO que é preciso construir uniformidade e isonomia de atuação nos diversos fóruns atuantes nesta instituição;

CONSIDERANDO o inciso I, art. 7º da Resolução nº 34/2017/CS-IFB, que estabelece as normas que regulamentam a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e as Fundações de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para criação e organização de fóruns consultivos no âmbito do IFB.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Os fóruns são instâncias de caráter consultivo do Instituto Federal de Brasília e tem por finalidade aprimorar a interação entre os segmentos da comunidade escolar e da sociedade, buscando assessorar a instituição na consecução da sua missão, prestando apoio institucional visando às ações conjuntas que viabilizem, aprimorem e direcionem o desenvolvimento das políticas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática da Instituição.

Art. 3º Os fóruns são colegiados de discussão e só serão criados de acordo com o interesse institucional visando ao desenvolvimento das políticas do IFB.

Parágrafo único. Os fóruns serão criados e institucionalizados por meio de portaria do reitor(a).

Art. 4º Os fóruns terão a seguinte organização:

I. coordenação-geral;

II. secretaria;

III. plenária;

§ 1º A coordenação-geral do fórum será exercida pelo representante máximo da área prevista de atuação do fórum ou pelo seu representante.

§ 2º A secretaria será exercida por um membro escolhido entre os presentes na reunião do fórum.

§ 3º A plenária será composta pelos representantes das áreas de atuação do fórum conforme convocação para a sua realização.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO FÓRUM

Art. 5º Compete à coordenação-geral do fórum:

- I. convocar a reunião para realização de cada fórum;
- II. convidar representantes da comunidade escolar, científica, do setor produtivo, dos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, pesquisadores e especialistas para participação nas reuniões do fórum, quando necessário;
- III. coordenar a reunião do fórum;
- IV. resolver as questões de ordem, quando for o caso;
- V. divulgar os resultados do fórum, quando for o caso;
- VI. representar o fórum, quando for o caso;
- VII. prestar informações no apoio à tomada de decisão;
- VIII. propor ações e políticas que poderão ser encaminhadas para as instâncias deliberativas do IFB.

Art. 6º Compete à secretaria:

- I. apresentar a pauta por escrito, a ser submetida à apreciação dos participantes, com os temas que lhe tenham sido encaminhados;
- II. relatar, por meio de súmula, as discussões e os encaminhamentos realizados no fórum;
- III. encaminhar a súmula com lista de presença aos participantes do fórum.

Art. 7º Compete à plenária:

- I. participar das reuniões do fórum, contribuindo para o estudo, nas discussões e na proposição de aprimoramentos e melhorias em relação ao tema-objeto de cada fórum;
- II. exercer o direito de voto nos encaminhamentos, quando necessário;
- III. participar de comissões especiais, designadas pela coordenação-geral;
- IV. propor ações de aprimoramento em sua área de atuação;
- V. apoiar ações de fortalecimento da área propostas pela coordenação.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DOS FÓRUMS

Art. 8º A frequência das reuniões ordinárias será definida pelo próprio fórum e deverá constar na portaria de criação.

Parágrafo único. A convocação e realização de cada fórum dar-se-á com, no mínimo, 48 horas de antecedência em que serão estabelecidos os seguintes itens:

- I. o tema-objeto a ser discutido;
- II. data, horário e local da reunião;
- III. informes gerais.

Art. 9º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias exigirem.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A participação nos fóruns será registrada por meio de lista de presença.

Art. 11. A participação nos fóruns deve ter a anuência da chefia imediata.

§ 1º Ao negar a anuência à participação do servidor no fórum, a chefia imediata deve fundamentar sua negativa.

Art. 12. Caso seja necessário, o fórum poderá propor seu Regimento Interno, que deverá detalhar a sua forma de funcionamento através de uma Instrução Normativa a ser publicada pelo Gabinete do reitor(a).

Art. 13. Os fóruns já existentes no IFB deverão se adequar a esta portaria.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 30/12/2022 15:28:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432271

Código de Autenticação: de0f5655e2

